PUBLICADO DOC 19/06/2013, PÁG 76

JUSTIFICATIVA
PL 0430/2013

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente assunto é de competência legislativa municipal, conforme definido no artigo 30, incisos I e II da Constituição Federal:
"Artigo 30 - Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;
II - suplementar a legislação federal e a estadual no que coube.
Considerando o grande número de acidentes de trânsito causados por motoristas embriagados.
Considerando que a Polícia Militar tem ensejado esforços no intuito de fiscalizar o cumprimento da Lei Seca (12.760/2012), que não permite nenhuma quantidade de álcool no sangue do condutor.
Considerando ainda que a educação e conscientização da população é o mecanismo mais eficaz para a diminuição do número de acidentes e mortes no trânsito em decorrência do uso de bebidas alcoólicas.
Diante do exposto, conclamo o apoio dos nobres pares a aprovação da presente propositura."